



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 045/2025

Jardim Alegre, 13 de agosto de 2025

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 045/2025, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 175.741,62 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2025 – Fonte 147, referente ao Termo de Compromisso n.º 954756 – 22 – PAR – Programa de Ações Articuladas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando apoiar despesas de custeio no âmbito da Política Pública de Transporte Escolar. Este recurso será utilizado para o pagamento de serviços terceirizados de transporte escolar.

Atenciosamente

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, propõe o seguinte:*

- Art.1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.
- Art.2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 175.741,62 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0038.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00 – 147	Passagens e Despesas com Locomoção	175.741,62
	TOTAL	175.741,62
	TOTAL GERAL:	175.741,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.4.99.01.02.00.00.00.00 – 147	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – Principal - Repasse Termo de Compromisso PAR 954756-22 - Custeio com a Operação de Transporte Escolar	175.741,62
TOTAL:		175.741,62

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL